



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
Núcleo de Estudos Empresariais e Sociais - NEES  
Centro de Automação, Gestão e Pesquisa em Finanças - AUTOMATA

## EDITAL 01/2017

O coordenador do Núcleo de Estudos Empresariais e Sociais no uso de suas atribuições torna público que no período de **06 de dezembro de 2017 a 19 de abril de 2018** estarão abertas inscrições para o processo seletivo visando o preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Finanças**, em nível de Extensão, na modalidade Educação a Distância, a ser realizado no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, na forma deste Edital.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Vagas	Pré-Requisito	Valor da Inscrição	Início do curso	Duração	Mensalidade (autossustentável)
200	Diploma de graduação (reconhecido pelo MEC)	R\$95,00	junho/2018	1,5 anos	-----

**1.1** Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados portadores de **diploma de graduação reconhecido pelo MEC** e candidatos estrangeiros portadores de **diploma com tradução juramentada para a língua portuguesa**. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

**1.2** O Curso de Especialização em Finanças é oferecido de forma gratuita em língua portuguesa a todos aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido por este Edital. Os custos decorrentes do envio de documentos/trabalhos via correio, e o deslocamento ao polo/local dos encontros presenciais, tais como Defesa de Trabalho de Conclusão, entre outros, exigidos no decorrer do curso, serão de responsabilidade do estudante.

**1.3** O número total de vagas é de **200 (duzentas)**, distribuídas para cada um dos Polos de apoio presencial da UAB, localizados nos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

**1.4** As vagas serão distribuídas, em cada Polo da seguinte forma:

UF	POLOS	VAGAS
RJ	Angra dos Reis	10
RJ	Nova Iguaçu	70
RJ	Rio das Ostras	10
RJ	Três Rios	10
RJ	Rio de Janeiro-Campo Grande	70
RJ	Paracambi	10
RJ	Rio Bonito	10
RJ	Saquarema	10

**1.4.1** O candidato concorrerá às vagas destinadas ao Polo para o qual originariamente tenha se inscrito. Havendo interesse o candidato poderá indicar no formulário de inscrição mais uma alternativa de Polo, para concorrer a vagas remanescentes (não ocupadas em outros polos), caso venham a existir, após a realização da matrícula, conforme dispõe o **item 12**.

**1.4.2** O número de vagas poderá ser aumentado de acordo com decisão do Colegiado do Curso, observada a estrutura física dos Polos.

**1.4.3** O efetivo início do Curso, em qualquer dos Polos relacionados, ficará condicionado à apresentação, pelo respectivo Polo, da infraestrutura necessária à oferta de qualidade do Curso, em acordo com a ressalva imposta pelo D.O.U. do dia 20 de maio de 2008, que publicou os Polos de apoio presencial da UAB.

**1.4.4** O candidato aprovado para ocupar uma vaga de um determinado Polo não poderá mudar de Polo no decorrer do Curso, salvo em casos de mudança de endereço, que serão avaliados pela Coordenação do Curso.

**1.4.5** Todas as atividades presenciais exigirão a presença dos alunos em seu Polo de escolha, ou em Polos vizinhos que forem determinados pela coordenação do Curso. Não será permitida aos alunos a alteração do local de participação para Polos diferentes daqueles determinados.

## 2. OBJETIVO DO CURSO

**2.1** O Curso de Especialização em Finanças, em nível de Extensão (Especialização) na modalidade a distância, pretende capacitar profissionais com experiência em finanças, ou que atuem na área e recém formados que desejem compreender conceitos e metodologias do mercado financeiro.

**2.2** Promover a divulgação dos conceitos, sua ampla aplicação, bem como entendimento dos reflexos nas decisões dos órgãos de controle financeiro.

## 3. ESTRUTURA DO CURSO

**3.1** O Curso de Especialização em Finanças, em nível de Extensão (Especialização) na modalidade a distância é constituído **de 9 (nove) disciplinas obrigatórias:**

GRADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
Administração Pública Federal e o Sistema Financeiro Nacional	40 horas
Ferramentas Computacionais	40 horas
Decisões Financeiras	40 horas
Economia para Aplicação em Finanças	40 horas
Métodos Estatísticos de Apoio à Decisão	40 horas
Índice de Performance do Coaching	40 horas
Decisões Financeiras em Condições de Risco	40 horas
Estudo Dirigido e Metodologia da Pesquisa Científica	60 horas
Seminários	40 horas
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>380 horas</b>

**3.2** A realização dos Trabalhos Finais de Curso (Estudo Dirigido e Metodologia da Pesquisa Científica) seguirá duas etapas: a primeira ocorrerá durante seminário ministrado no decorrer do Curso – que será

pré-requisito do Trabalho Final de Curso, e segunda no ambiente virtual de orientação acadêmica (Plataforma MOODLE) durante a disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica.

**3.2.1** A disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica não permite cancelamento de inscrição nem mesmo dispensa e será oferecida uma única vez para candidatos matriculados por este edital, salvo casos excepcionais analisados pelo colegiado do curso.

**3.2.2** Na primeira etapa da disciplina, os alunos são divididos em *grupos de estudo* e, após 1 (um) mês, os grupos apresentam suas propostas, de acordo com as áreas de estudo apresentadas. Os grupos de estudo serão formados por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) alunos.

**3.2.3** A segunda etapa tem duração de 2 (dois) meses e consiste na orientação dos grupos e de seus componentes, a fim de garantir a realização do estudo proposto na primeira etapa, assim como a sua avaliação, por cada um dos seus membros.

**3.2.4** A terceira etapa tem duração de 10 (dez) dias e consiste na orientação da preparação das defesas dos trabalhos finais considerados aptos para a mesma, que se dará em Polos UAB determinados pela Coordenação do Curso.

**3.2.5** O Trabalho Final de Curso (TFC) é um relatório com análise individual (de cada membro do grupo) do estudo elaborado, sendo sua **defesa obrigatória e presencial**.

**3.2.5.1** O aluno que, após realizar a defesa do seu TFC, for considerado reprovado será desligado do curso automaticamente, e somente poderá retornar através de novo processo seletivo, ressalvados os casos excepcionais analisados pela Coordenação do Curso.

**3.2.5.2** Após o término da Metodologia da Pesquisa Científica será oferecido por uma única vez o período de *repercurso* para os alunos que não cursaram e/ou foram reprovados em alguma das disciplinas.

**3.3** À Coordenação do Curso ficará reservado o direito de alterar a data e o cronograma de início do Curso, de uma disciplina, ordem de oferta das disciplinas, bem como alterar as datas de encontros presenciais, após amplo aviso aos estudantes pelo ambiente virtual da Coordenação Operacional.

**3.3.1** A oferta das disciplinas será aquela determinada no cronograma disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem – MOODLE, e toda e qualquer reoferta se dará apenas diante da abertura de novas turmas vinculadas a um novo edital.

**3.4** O Curso terá duração máxima de 2 (dois) anos. O aluno que não concluir o Curso no prazo estabelecido terá sua matrícula desativada do sistema acadêmico e só poderá retornar por meio de novo processo seletivo

### **3.5 ENCONTROS PRESENCIAIS**

**3.5.1** A proposta pedagógica contempla a realização de encontros presenciais, tais como: aula inaugural, provas, avaliações presenciais e defesa de trabalho final de curso. Nestes encontros, além da mediação propriamente dos conteúdos das disciplinas, serão agregados alguns componentes enriquecedores da proposta curricular, entre outros uma conferência de caráter geral enfocando aspectos essenciais da metodologia a distância.

**3.5.2** Os encontros presenciais ocorrerão **aos sábados ou em dias da semana previamente definidos pela coordenação de curso** e serão realizados conforme programação a ser definida e informada no endereço eletrônico [www.automata.uff.br](http://www.automata.uff.br), após a conclusão do processo seletivo.

### **3.6 AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM**

**3.6.1** Durante a realização do Curso será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE, onde estará disponível o material didático do Curso.

## **4. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO NO CURSO**

**4.1** Cada disciplina do Curso corresponde a uma unidade de aprendizado, sobre os quais serão realizadas avaliações a distância (trabalhos individuais ou coletivos), e possíveis avaliações presenciais no Polo de vínculo do aluno.

**4.2** As avaliações poderão se dar através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma MOODLE-LANTE) ou enviadas pelos Correios.

**4.3** De acordo com o Regimento do Curso, será aprovado na disciplina o aluno que alcançar no mínimo a nota seis (6.0). Para fazer jus ao Certificado de Especialista o aluno deve ser aprovado em todas as disciplinas previstas no currículo, possuir a média aritmética das notas finais das disciplinas cursadas maior que, ou igual a sete (7.0), e ter aprovação na defesa presencial de seu Trabalho Final de Curso (TFC) no Polo de vinculação ou em outro indicado pela Coordenação do Curso.

**4.3.1** Ao final do curso, para solicitar a emissão do Certificado de Especialista, o aluno deverá enviar requerimento solicitando a certificação, juntamente com cópia autenticada frente e verso do Diploma de Graduação, cópia da carteira de identidade (não serve carteira nacional de habilitação) e cópia do CPF.

**4.4.** As demais informações sobre as especificidades das avaliações de cada disciplina serão informadas no início das mesmas.

## 5. PROCESSO SELETIVO

**5.1** O processo seletivo será realizado em duas fases, de caráter eliminatório: **INSCRIÇÃO e AVALIAÇÃO**. O cumprimento destas duas fases exigirá do candidato um conhecimento mínimo na área de informática, que é, em si, também um componente avaliativo e eliminatório do referido processo.

## 6. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

**6.1** Gozam do benefício da isenção da taxa de inscrição **os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF** e conforme o Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, **o Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

**6.2** O **Candidato que estiver inscrito no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico** deverá informar, obrigatoriamente, o número do registro no campo CadÚnico, sem ponto e traço, e encaminhar no período de **06 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018**, pelo site [www.automata.uff.br](http://www.automata.uff.br), em arquivo pdf, cópia da identidade e CPF.

**6.3** Os **servidores docentes e técnico-administrativos da UFF** deverão preencher, obrigatoriamente, o campo Matrícula **SIAPE/UFF** e encaminhar no período de **06 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018**, pelo site [www.automata.uff.br](http://www.automata.uff.br), comprovante em arquivo pdf contendo cópia do contracheque.

**6.3.1** Não serão considerados passíveis de isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos lotados em outras instituições federais.

**6.4** Caberá ao candidato requerente da isenção de taxa acompanhar o resultado da avaliação do documento enviado através do ambiente onde realizou a inscrição. No caso do indeferimento o candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição conforme descrito no **subitem 7.3.5**.

## 7. INSCRIÇÃO

**7.1** A inscrição no processo seletivo será realizada **exclusivamente via internet** por meio do endereço eletrônico [www.automata.uff.br](http://www.automata.uff.br) e será composto de duas etapas: **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO e ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO**.

**7.2** O período de inscrição será de **06 de dezembro d 2017 a 19 de abril de 2018**.

**7.3** Na etapa **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**, o candidato deverá preencher o formulário Requerimento de Inscrição, que compreenderá dois grupos de informações: dados cadastrais e dados específicos.

**7.3.1** Ao preencher os dados cadastrais deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail) que será considerado como canal de comunicação oficial com a Comissão do Processo Seletivo.

**7.3.1.1** É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

**7.3.1.2.** No ato da inscrição o candidato deverá tomar ciência e dar aceite às normas do Termo de Conduta do Ambiente Virtual de Aprendizagem, parte integrante deste edital.

**7.3.2** Ao preencher os dados específicos, o candidato deverá escolher, obrigatoriamente, um Polo de apoio presencial do Curso, conforme consta no **subitem 1.4**. Além disto, poderá, caso deseje, escolher uma segunda opção de Polo para concorrer no caso de ocupação de vagas remanescentes.

**7.3.3** O Polo de apoio presencial deverá ser escolhido pelo candidato, conforme a proximidade de sua residência ou local de trabalho, uma vez que toda atividade pedagógica presencial programada para o Curso deverá ser realizada obrigatoriamente neste Polo, ou em Polos vizinhos indicados pela Coordenação.

**7.3.3.1** Não serão aceitos pedidos de dispensa de participação nos encontros presenciais obrigatórios no polo de vinculação sob a alegação da distância residencial ou trabalho do polo, participação em cursos, programas de lato e stricto sensu no Brasil ou exterior.

**7.3.4** Para acompanhar as etapas do processo seletivo, imprimir 2ª via de boleto da GRU ou atualizar dados cadastrais, o candidato deverá acessar o endereço [www.automata.uff.br](http://www.automata.uff.br) com seu login (CPF somente números) e a senha cadastrada no ato da inscrição.

**7.3.5** Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato deverá realizar três ações:

1º) **Imprimir o Comprovante de Inscrição**, cujo arquivo eletrônico será gerado em extensão pdf de forma a garantir qualquer questionamento sobre os dados registrados na formalização da sua inscrição no processo seletivo, clicando no ícone “imprimir comprovante de inscrição” ao final da página;

2º) **Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU)**, entre os dias **08 de janeiro de 2018 e 20 de abril de 2018**, no formato padrão de boleto, onde serão impressos os seus dados pessoais constantes do Requerimento clicando no ícone “imprimir boleto” ao final da página;

3º) Realizar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **20 de abril de 2018**, que deverá ser recolhida somente em espécie, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis da internet, não sendo permitido agendamento eletrônico ou depósito em conta.

**7.3.5.1** Não será acatado o pagamento de GRU gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

**7.3.5.2** A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma, reaproveitada para inscrição de outro candidato ou de um novo processo seletivo.

**7.3.6** O candidato deverá acompanhar, através do ambiente onde realizou a inscrição, através do site [www.automata.uff.br](http://www.automata.uff.br), a confirmação do processamento do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo MÍNIMO previsto é de 4 (quatro) dias úteis após a data de pagamento.

**7.3.6.1** Somente com o status atualizado para PAGO o acesso estará liberado para o candidato prosseguir com o **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** conforme descrito no **subitem 7.3.7**.

**7.3.6.2** Após o o prazo mínimo, se o candidato constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para [atendimento@automata.uff.br](mailto:atendimento@automata.uff.br) informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição), anexando cópia do comprovante para avaliação.

**7.3.7** Confirmado o pagamento da taxa de inscrição será permitido ao candidato dar continuidade a etapa da seleção. Na etapa **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** serão avaliadas as habilidades e competências dos candidatos, num mínimo de conhecimentos de informática, quando então o candidato deverá anexar, digitalizados **na extensão pdf, os devidos comprovantes dos títulos e documentos** que serão objeto de avaliação pela banca de seleção conforme critérios de pontuação previstos no **subitem 8.3**.

**7.3.7.1** O envio da documentação deverá ser feito em arquivo único no respectivo campo previsto, e obrigatoriamente na extensão pdf. O tamanho de cada arquivo não poderá ser maior que 5Mb. A documentação obrigatória e complementar é abaixo relacionada aos seus campos de envio:

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
GRADUAÇÃO	<p><b>Diploma de Graduação</b> (registrado no MEC ou, na hipótese, revalidado) digitalizado a frente e o verso, onde constam os dados de registro. <b>OU</b></p> <p>Se NÃO houver o Diploma de Graduação, apresentar: <b>Certidão original de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar</b> contendo as data de conclusão de curso e colação de grau.</p> <p><b>Para os candidatos concluintes de Cursos Superiores de Tecnologia, obrigatoriamente, além do Diploma ou Certidão de Conclusão, devem juntar o Histórico Escolar para comprovação de carga horária do curso. A não comprovação da referida carga de 2000 (duas mil) horas mínimas implicará na eliminação do candidato.</b></p>
IDENTIDADE E CPF	Documento de Identidade com foto e o CPF.



CAMPO	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (se houver) FORMAÇÃO CONTINUADA
<p>CURSOS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO</p> <p>Especialização lato sensu, mestrado e doutorado</p>	<p><b>Comproventes de participação em Cursos/Atividades de extensão e Aperfeiçoamento</b> digitalizados e compondo um único arquivo, que comprovem o quantitativo de horas a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.</p> <p><b>CONCLUÍDO: Diploma/Certificado</b> (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado) digitalizado frente e verso.</p>
<p>CURSOS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO À DISTÂNCIA</p> <p>Especialização lato sensu, mestrado e doutorado à distância</p>	<p><b>Comproventes de participação em Cursos/Atividades de extensão e Aperfeiçoamento</b>, na modalidade à distância, digitalizados e compondo um único arquivo, que comprovem o quantitativo de horas a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.</p> <p><b>CONCLUÍDO: Diploma/Certificado</b> (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado), na modalidade à distância, digitalizado frente e verso.</p>

**NÃO serão aceitos arquivos em extensões diferentes de pdf e o não cumprimento deste padrão implicará em eliminação.**

**7.3.7.2** O candidato deverá enviar obrigatoriamente cada documento através do seu campo específico, sob pena de eliminação.

**7.3.7.3** Não serão aceitos Certificados obtido por meio do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes como comprovação de conclusão da graduação.

**7.3.7.4** Não serão aceitos documentos comprobatórios de Cursos Superiores que não sejam de graduação ou apresentem carga horária menor que 2.000 (duas mil) horas. Para tanto os candidatos concluintes de Cursos Superiores e Cursos Superiores de Tecnologia deverão enviar além do diploma, obrigatoriamente, o histórico escolar correspondente no qual conste o total da carga horária.

**7.3.7.5** é vedada a inscrição a portadores de certificados de Curso Normal Superior..

**7.3.7.6** Será eliminado o candidato que não enviar a comprovação de Graduação, independentemente de ter enviado comprovações de titulações superiores, tais como as de Especialista, Mestre ou Doutor. Da mesma forma, se existente, o comprovante de cada titulação de pós-graduação deverá ser enviado, independentemente de titulações superiores.

**7.3.7.7** Documentos na MODALIDADE À DISTÂNCIA só serão avaliados como previsto no **subitem 8.3** se forem anexados em seu respectivo campo, mesmo que já tenham sido utilizados como comprovação em outro campo avaliativo.

**7.3.7.8** O envio de documentos previsto no **subitem 7.3.7.1**, deverá obrigatoriamente ser feito por meio dos respectivos campos de envio disponibilizados na inscrição, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia os itens acima, como troca ou decomposição dos documentos, estando eliminado o candidato que não cumprir este requisito.

**7.3.7.9** Até a data limite de **25 de abril de 2018** o candidato poderá atualizar/reenviar os documentos previstos no **subitem 7.3.7.1**, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato no que se refere à integridade dos mesmos.

**7.3.7.10** Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital.

**7.3.7.11** Não será aceita qualquer documentação encaminhada por meios distintos daqueles explicitamente instruídos neste edital, tais como entrega em mãos, por meio dos Correios ou e-mail, neste processo seletivo.

**7.3.7.12** O não cumprimento de qualquer uma das duas etapas previstas acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo qualquer recurso.

**7.3.8** A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento.

## **8. AVALIAÇÃO**

**8.1** A seleção dos candidatos, respeitando-se o número de vagas estipulado e as condições definidas nos **subitens 1.3 e 1.4**, ocorrerá levando-se em conta o desempenho do candidato.

**8.2** Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou rasurado ou cujo arquivo esteja corrompido.

**8.2.1** O candidato que **NÃO** apresentar a Documentação Obrigatória ou a mesma **NÃO** atender aos critérios do pré-requisito de ingresso no curso será eliminado do processo seletivo.

**8.3** A avaliação dos documentos de titulação terá a seguinte pontuação:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA		
GRADUAÇÃO	Não Atende	Eliminado
<b>Diploma</b> (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado) digitalizado a frente e o verso, onde constam os dados de registro. <b>OU</b> <b>Certidão original de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar</b> contendo as datas de conclusão e colação de grau. <b>Cursos Superiores de Tecnologia</b> , obrigatoriamente, além do <b>Diploma ou Certidão de Conclusão</b> , devem juntar o <b>Histórico Escolar</b> para comprovação de carga de 2.000 (duas mil) horas mínimas. (A não comprovação da referida carga horária implicará na eliminação do candidato)	Curso finalizado a menos de 5 anos.	30
	Curso finalizado entre 5 e 10 anos.	20
	Curso finalizado a mais de 10 anos.	10
Identidade e CPF	Atende	Pendente
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (se houver)		
Extensão/Aperfeiçoamento/Pós-graduação (Formação Continuada)		
Cursos de iniciação, atualização, treinamento e qualificação profissional com mínimo de 8 horas e máximo de 180 horas	Não Atende	0
	De 15 a 30 horas	5
	De 31 a 360 horas	10
	Acima de 360 horas	20
Especialização lato sensu, mestrado ou doutorado	Não Atende	0
	De 15 a 30 horas	1
	De 31 a 360 horas	5
	Acima de 360 horas	10
MODALIDADE À DISTÂNCIA	Não Atende	0
	De 15 a 30 horas	1
	De 31 a 360 horas	5
	Acima de 360 horas	10

**8.3.1** Independente do tipo de curso será considerado, para cada DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, o somatório total de horas com limite máximo em 20 pontos.

**8.4** A divulgação preliminar das notas atribuídas aos candidatos estará disponibilizada no endereço eletrônico [www.automata.uff.br](http://www.automata.uff.br) no dia **08 de maio de 2018**.

**8.4.1** Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou e-mail.

**8.5** O Resultado Final será divulgado no dia **18 de maio de 2018**.

## **9. CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** A nota final (NF) será o somatório dos pontos obtidos na avaliação da documentação obrigatória e complementar do candidato.

**9.1.1** A classificação final, por Polo, far-se-á obedecendo-se à rigorosa ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

**9.2.** Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

1. A maior pontuação obtida em documento de graduação;
2. A maior pontuação obtida em documentação complementar
3. O mais idoso

## **10. REVISÃO DE NOTA**

**10.1** O candidato que desejar poderá solicitar revisão da nota final, através do endereço eletrônico [www.automata.uff.br](http://www.automata.uff.br) no período de **09 de maio de 2018 a 10 de maio de 2018**.

**10.1.1** Não será considerada qualquer solicitação de revisão de nota fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

**10.1.2** A nota final, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

**10.1.3** A nota atribuída pela Banca Examinadora, após revisão, é definitiva não cabendo qualquer outro recurso.

**10.1.4.** Não será permitida anexação ou reenvio de arquivos durante o período de solicitação de revisão de nota estabelecido no **subitem 10.1**.

## 11. MATRÍCULA

**11.1** A simples aprovação neste processo seletivo não garante o efetivo vínculo com o Curso, pois este estará condicionado à validação da documentação apresentada pelo candidato no processo de matrícula. Havendo discordância entre a documentação apresentada e os critérios estabelecidos neste edital, a Coordenação poderá não homologar a matrícula.

**11.2** Estarão aptos a realizar a matrícula os candidatos na condição de classificados, por Polo, observando-se a ordem decrescente até o preenchimento do número de vagas estabelecidos no **subitem 1.4**.

**11.3** A matrícula dos candidatos classificados será realizada nos dias **18 de maio de 2018 a 24 de maio de 2018**, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.automata.uff.br](http://www.automata.uff.br), onde o candidato deverá realizar os procedimentos descritos a seguir:

**11.3.1** Confirmar os dados informados na inscrição.

**11.3.2** Enviar em campo específico, cópia digitalizada em pdf., arquivo único e não poderá exceder a **5Mb**, os seguintes documentos:

- Documento de Identidade com foto
- CPF
- **Diploma de Graduação** (frente e o verso, onde constam os dados de registro do MEC) – Ou Certidão de Conclusão com o Termo de Compromisso, imprimir, datar e assinar. Digitalizar na extensão pdf e anexar para envio através do campo **Diploma**.

**11.3.3** Após o envio dos arquivos, o candidato deverá obrigatoriamente imprimir o comprovante de matrícula.

**11.4** Os candidatos que não enviarem a documentação de matrícula, conforme disposto no **subitem 11.3**, dentro do prazo estipulado, estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo, posteriormente pleitear matrícula, abrindo esta vaga para reclassificação.

**11.5** Em havendo vagas remanescentes após o processo de matrícula poderá ocorrer reclassificação obedecido os critérios de classificação dispostos no **item 9**.

## 12. RECLASSIFICAÇÃO / VAGAS REMANESCENTES

**12.1** No caso de vagas não preenchidas, após o período de matrícula, em decorrência do previsto no **subitem 11.4**, poderão ser convocados candidatos não classificados em ordem rigorosa de classificação para ocupar estas vagas.

**12.2** Para ocupar as vagas na Reclassificação, depois de aplicado o disposto no **subitem 1.4.2** e obedecido os critérios do **item 9**, serão chamados em publicação no site [www.automata.uff.br](http://www.automata.uff.br), no dia **28 de maio de 2018**, para matrícula, em ordem de classificação, os candidatos não classificados na primeira matrícula e/ou aqueles que formalizaram a segunda opção de Polo no ato da inscrição.

**12.3** Não são elegíveis para ocupar as vagas remanescentes candidatos aprovados e classificados que perderam o prazo para a matrícula.

**12.4** A matrícula dos candidatos reclassificados ocorrerá no período de **31 de maio de 2018 a 04 de junho de 2018**, obedecendo rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos no **item 11**.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** No ato de matrícula no Curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Extensão da UFF, aprovado pela Resolução nº 150/2010 do CEP/UFF.

**13.2** Outras informações somente pelo e-mail **atendimento@automata.uff.br**

**13.3** O cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

**13.4** É de inteira responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo e não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida neste edital.

**13.5** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado e Coordenação do Curso.



**Marco Aurélio dos Santos Sanfins**  
**Professor do Departamento de Estatística GET/IME/UFF -**  
**Coordenador do Curso de Especialização em Finanças**  
**Coordenador do Núcleo de Estudos Empresariais e Sociais - NEES/PROEX/UFF**

## CRONOGRAMA DA SELEÇÃO – 2017.2

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>06/12/2017 a 19/04/2018</b>
Período para pedidos de isenção da taxa de inscrição	<b>06/12/2017 a 05/01/2018</b>
Período para geração do boleto de pagamento da taxa da inscrição	<b>08/01/2018 a 20/04/2018</b>
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	<b>20/04/2018</b>
Data limite para envio da documentação de inscrição em formato eletrônico	<b>25/04/2018</b>
Divulgação preliminar das notas	<b>08/05/2018</b>
Período para solicitar Revisão de Nota	<b>09/05/18 a 10/05/2018</b>
<b>Divulgação do RESULTADO FINAL</b>	<b>18/05/2018</b>
Matrícula dos candidatos <b>CLASSIFICADOS</b>	<b>18/05/2018 a 24/05/2018</b>
Divulgação da <b>RECLASSIFICAÇÃO</b>	<b>28/05/2018</b>
Matrícula dos candidatos <b>RECLASSIFICADOS</b>	<b>31/05/2018 a 04/06/2018</b>
<b>AULA INAUGURAL</b>	<b>05/06/2018</b>
<b>INÍCIO DO CURSO NA PLATAFORMA MOODLE</b>	<b>05/06/2018</b>



**ANEXO**  
**TERMO DE CONDUTA NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - NEES/UFF**

**Art. 1º** - Os alunos, tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de disciplina e funcionários vinculados aos Cursos de Extensão sob supervisão do Núcleo de Estudos Empresariais e Sociais - NEES/PROEX/UFF, caracterizados como participantes, quando iniciarem suas atividades nos supracitados cursos, deverão firmar compromisso com o disposto nos termos deste instrumento.

**Art.2º** – Todo participante que acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do NEES/UFF, deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos referidos cursos.

**Art. 3º** – No cumprimento do disposto no artigo 2º e de forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere a cada tarefa ou post enviados para o AVA-NEES/UFF, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Não utilizar termos chulos;
- b) Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Ser seu único autor, a menos que a permissão de elaboração colaborativa tenha sido dada explicitamente na descrição do fórum/tarefa. O envio de um mesmo post, ou de uma mesma tarefa, feito por mais de um aluno, seja de um mesmo grupo ou de grupos diferentes, será considerado plágio e será tratado e conduzido administrativamente como tal;
- d) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas da ABNT em vigor. A reincidência da utilização de trechos textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada plágio e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- e) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- f) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- g) Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

**Art. 4º** - O participante que não cumprir qualquer das exigências acima listadas estará incurso em **quebra de conduta disciplinar**.

**Art. 5º** - Aquele participante que atingido pelo artigo 4º será, em primeira instância, advertido, por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso. Os casos em que tiver sido configurado o plágio (itens c e d) serão tratados pelo Colegiado do Curso, ou Comissão de Sindicância;

**Art. 6º** - No caso de reincidência, após ter sido advertido, conforme dispõe o artigo 5º, o participante terá seu acesso ao AVA-NEES/UFF, suspenso por, no mínimo, 7(sete) dias, ad referendum da Comissão de Ética do Curso.

**Art. 7º** - Havendo novamente reincidência, após a suspensão por 7(sete) dias, o participante terá seu acesso ao AVA-NEES/UFF suspenso por 30(trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e

conduzido pela Comissão de Ética do Curso.

**§ 1º** - Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Niterói/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante dos membros da Comissão de Ética do Curso.

**§ 2º** - Caberá a Comissão de Ética do Curso decidir pela prorrogação do período de suspensão ou encaminhar um processo formal às instâncias superiores da Universidade, solicitando a desvinculação do participante do curso.

Niterói, 05 de dezembro de 2017

COLEGIADO DO NÚCLEO DE ESTUDOS EMPRESARIAIS E SOCIAIS